DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Despachos

URÂNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Urânia/SP, 17 de Outubro de 2024.

DESPACHO DO PREFEITO

CONSIDERANDO o formulário preenchido junto à Ouvidoria do Posto de Saúde do Município de Urânia-SP, onde a Sra, Natália dos Santos Barboza, mãe de uma criança autista, relata que a servidora **CARLA MARIA CHRISTIANO MONTENEGRO TURTELLI** foi mal educada e gritou com o menor;

CONSIDERANDO que os autistas merecem respeito e total atenção, dentro e fora dos locais públicos e que há previsão em diversos dispositivos legais de sua integral proteção;

CONSIDERANDO que o Município de Urânia vem, há muito tempo, criando medidas legais, jurídicas e de efetivação ao servido público para melhor garantia dos direitos aos autistas;

CONSIDERANDO que o artigo 167, incisos IV indica que o servidor público deve tratar com. urbanidade os colegas e o público em geral;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta autoridade a falta disciplinar da servidora acima indicada,

DECIDO

1 – Iniciar os trâmites para a abertura de processo administrativo para apurar condutas consideradas infrações funcionais da servidora pública **CARLA MARIA CHRISTIANO MONTENEGRO TURTELLI,** com respeito ao contraditório e devido processo legal.

É a decisão. Cumpra-se.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal de Urânia

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO